

DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021–SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2756/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 1 ano, LUCIANA MOURA DE ALMEIDA LEITE LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de BARRA/BA, MORPARÁ/BA, numa área de 32,41ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°30'31,370''S/43°16'21,760''W;11°30'31,370''S/43°16'39,770''W;11°30'23,700''S/43°16'39,760''W;11°30'12,040''S/43°16'39,760''W;11°30'12,040''S/43°16'21,760''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.161/2021) - (Cód. 321)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2757/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, STTTONES & ESPATO BRASIL LTDA ME, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de SENTO SÉ/BA, numa área de 465,70ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°51'12,713''S/41°15'46,481''W;09°51'12,734''S/41°15'46,481''W;09°51'12,734''S/41°15'46,481''W;09°52'19,051''S/41°14'35,866''W;09°52'19,053''S/41°15'47,307''W;09°52'19,053''S/41°15'47,347''W;09°52'36,690''S/41°15'47,347''W;09°52'36,690''S/41°15'50,140''W;09°51'12,740''S/41°15'46,500''W;09°51'12,713''S/41°15'46,500''W;09°51'12,713''S/41°15'46,500''W;09°51'12,713''S/41°15'46,481''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.058/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

3BB92E37-CDE6457E-B282010B-56D83623

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2758/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MAURICIO DE ARAUJO CORTES, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de IPIRÁ/BA, ITABERABA/BA, numa área de 962,01ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°20'50,010''S/40°05'45,689''W;12°20'50,010''S/40°05'57,672''W;12°18'31,734''S/40°05'57,672''W;12°18'31,734''S/40°04'42,650''W;12°20'49,818''S/40°05'45,689''W;12°20'49,818''S/40°05'45,689''W; 12°20'50,010''S/40°05'45,689''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.099/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2759/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ROZENVAN MINERACAO LTDA, a pesquisar AREIA, SAIBRO no(s) Município(s) de CANDEIAS/BA, numa área de 48,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°38'51,336''S/38°31'32,960''W;12°38'51,336''S/38°31'09,755''W;12°39'14,082''S/38°31'32,960''W;12°38'51,336''S/38°31'32,960''W; em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.133/2021) (Cód. 322)



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021–SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2760/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, KALINA C DA SILVA BEZERRA PROJETOS MINERAIS LTDA, a pesquisar VERMICULITA no(s) Município(s) de SANTA INÊS/BA, numa área de 921,48ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 13°20'03,759''S/39°46'54,010''W;13°18'13,349''S/39°46'54,010''W;13°18'13,349''S/39°46'35,376''W;13°16'45,585''S/39°46'35,376''W;13°16'45,585''S/39°45'47,641''W;13°18'34,023''S/39°45'47,641''W;13°18'34,023''S/39°46'04,964''W;13°20'03,759''S/39°46'04,964''W;13°20'03,759''S/39°46'54,010''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021—SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.143/2021) - (Cód. 322)

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2761/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, JOSÉ CARLOS ALTOÉ, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA, numa área de 42,03ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°34'21,809''S/41°54'37,437''W;13°34'21,809''S/41°55'43,964''W;13°34'28,253''S/41°55'43,964''W;13°34'28,253''S/41°54'37,439''W;13°34'37,499''S/41°54'37,439''W;13°34'37,499''S/41°54'35,741''W;13°34'22,086''S/41°54'37,437''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.149/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2762/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MBM MARMORES E GRANITOS LTDA, a pesquisar FELDSPATO, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de RAFAEL JAMBEIRO/BA, numa área de 46,67ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 12°28'09,000''S/39°29'21,460''W;12°28'09,000''S/39°29'00,670''W;12°28'33,190''S/39°29'00,670''W;12°28'33,190''S/39°29'21,460''W;12°28'09,000''S/39°29'21,460''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.156/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

47C265D1-6D6A4D8D-96659B0F-3A3DD083

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2763/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, LUCIANA MOURA DE ALMEIDA LEITE LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de SÍTIO DO MATO/BA, numa área de 40,18ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°05'23,357''S/43°27'52,254''W;13°05'23,357''S/43°28'00,853''W;13°04'33,043''S/43°27'52,137''W;13°04'44,733''S/43°27'52,137''W;13°04'44,733''S/43°27'52,253''W;13°05'23,357''S/43°27'52,254''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.158/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

5CFB790F-62C84784-AA886BE8-5993C2F2

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2764/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, LUCIANA MOURA DE ALMEIDA LEITE LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de SÍTIO DO MATO/BA, numa área de 49,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°51'04,001''S/43°21'53,720''W;12°51'04,001''S/43°21'30,540''W;12°51'26,841''S/43°21'30,540''W;12°51'26,841''S/43°21'53,720''W;12°51'04,001''S/43°21'53,720''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.159/2021) (Cód. 322)



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2765/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, INOVE STONE MINERACAO LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de ANAGÉ/BA, numa área de 96,78ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°47'37,040''S/41°02'36,260''W;14°48'11,716''S/41°02'36,260''W;14°48'11,716''S/41°02'56,844''W;14°48'01,636''S/41°02'56,844''W;14°47'41,044''S/41°03'14,050''W;14°47'41,044''S/41°03'14,050''W;14°47'41,044''S/41°02'53,096''W;14°47'41,044''S/41°02'53,096''W;14°47'37,040''S/41°02'53,096''W;14°47'37,040''S/41°02'53,096''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021—SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.164/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

246521a2-57BB4360-BDA54C86-9A717685

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2766/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ALFREDO ROQUE DE OLIVEIRA FREIRE, a pesquisar SAIBRO, ARGILA no(s) Município(s) de CANDEIAS/BA, numa área de 128,59ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°41'02,746''S/38°31'02,694''W;12°41'02,746''S/38°31'45,734''W;12°40'30,525''S/38°31'45,734''W;12°40'30,525''S/38°31'19,161''W;12°40'30,525''S/38°31'02,694''W;12°41'02,746''S/38°31'02,694''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.189/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2767/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ANTONIO CESAR PETERLE, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de JUSSARA/BA, MORRO DO CHAPÉU/BA, SÃO GABRIEL/BA, numa área de 937,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 10°48'19,549''S/41°40'57,093''W;10°48'44,700''S/41°40'57,093' 'W;10°48'44,700''S/41°40'15,268''W;10°49'42,995''S/41°40'15,2 68''W;10°49'42,995''S/41°40'28,773''W;10°50'18,544''S/41°40'2 8,773''W;10°50'18,544''S/41°40'28,768''W;10°50'18,549''S/41°4 0'28,768''W;10°50'18,549''S/41°39'20,502''W;10°50'23,513''S/4 1°39'20,502''W;10°50'23,513''S/41°39'20,481''W;10°50'23,523'' S/41°39'20,481''W;10°50'23,523''S/41°39'17,102''W;10°50'29,08 1''S/41°39'17,102''W;10°50'29,081''S/41°39'17,076''W;10°50'29 ,081''S/41°39'12,117''W;10°50'32,542''S/41°39'12,117''W;10°50 '32,542''S/41°39'12,107''W;10°50'40,473''S/41°39'12,107''W;10 °50'40,473''S/41°40'07,444''W;10°50'40,500''S/41°40'07,444''W ;10°50'40,500''S/41°40'07,460''W;10°50'44,071''S/41°40'07,460 ''W;10°50'44,071''S/41°41'18,714''W;10°48'47,487''S/41°41'18, 714''W;10°48'47,487''S/41°41'56,713''W;10°48'19,549''S/41°41' 56,713''W;10°48'19,549''S/41°40'57,093''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.191/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2768/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, SANTA VITÓRIA ENERGIA E MINERAÇÃO LTDA, a pesquisar AREIA, CASCALHO, ARGILA no(s) Município(s) de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA, numa área de 443,49ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos sequir (Lat/Long): 12°07'15,150''S/45°51'40,920''W;12°07'15,150''S/45°50'35,810' 'W;12°07'32,840''S/45°50'35,810''W;12°07'32,840''S/45°50'22,2 10''W;12°08'08,580''S/45°50'22,210''W;12°08'08,580''S/45°50'5 2,110''W;12°08'12,970''S/45°50'52,110''W;12°08'12,970''S/45°5 1'14,840''W;12°08'17,350''S/45°51'14,840''W;12°08'17,350''S/4 5°51'40,350''W;12°08'23,330''S/45°51'40,350''W;12°08'23,330'' S/45°51'53,910''W;12°07'46,650''S/45°51'53,910''W;12°07'46,65 0''S/45°51'40,920''W;12°07'15,150''S/45°51'40,920''W, SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021—SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.194/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2769/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, JONAS FERREIRA DA SILVA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de ITAGIMIRIM/BA, numa área de 137,75ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°05'24,363''S/39°35'20,288''W;16°05'24,361''S/39°36'31,063''W;16°04'40,244''S/39°37'01,099''W;16°05'26,175''S/39°37'01,099''W;16°05'26,175''S/39°35'20,288''W;16°05'24,363''S/39°35'20,288''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.235/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

LAFDA479-409F4247-8185F60B-C4B85AB6

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2770/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, PAULO HENRIQUE MIRANDA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de ITAPETINGA/BA, numa área de 162,61ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 15°27'39,010''S/39°52'59,211''W;15°27'00,227''S/39°52'59,211''W;15°27'00,227''S/39°53'44,970''W;15°27'39,010''S/39°53'44,970''W;15°27'39,010''S/39°52'59,211''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.236/2021) - (Cód. 322)

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2771/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, INCENOR INDUSTRIA CERAMICA DO NORDESTE LTDA., a pesquisar ARGILA, FILITO no(s) Município(s) de CANDEIAS/BA, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, numa área de 392,28ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos seguir а (Lat/Long): 12°36'16,482''S/38°29'55,849''W;12°36'11,639''S/38°29'55,849' 'W;12°36'11,639''S/38°30'02,936''W;12°36'07,493''S/38°30'02,9 36''W;12°36'07,493''S/38°30'11,213''W;12°36'02,821''S/38°30'1 1,213''W;12°36'02,821''S/38°30'42,138''W;12°35'12,439''S/38°3 0'42,138''W;12°35'12,439''S/38°29'27,804''W;12°36'16,482''S/3 8°29'27,804''W;12°36'16,482''S/38°29'55,849''W, SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.237/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2772/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, PETTRUS MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de UAUÁ/BA, numa área de 389,10ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°58'02,786''S/39°39'42,818''W;09°59'42,780''S/39°39'42,818' 'W;09°59'42,780''S/39°39'52,844''W;09°59'42,774''S/39°39'52,8 44''W;09°59'42,774''S/39°39'54,832''W;09°59'42,780''S/39°39'5 4,832''W;09°59'42,780''S/39°40'48,540''W;09°58'52,697''S/39°4 0'48,540''W;09°58'52,697''S/39°39'54,582''W;09°58'52,690''S/3 9°39'54,582''W;09°57'31,605''S/39°39'54,582''W;09°57'31,605'' S/39°39'47,780''W;09°57'49,225''S/39°39'47,780''W;09°57'49,22 5''S/39°39'42,818''W;09°57'49,767''S/39°39'42,818''W;09°58'02 ,786''S/39°39'42,818''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4° , da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.238/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2773/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, WAGNER RAIMUNDO KUNZENDORFF, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de EUNÁPOLIS/BA, numa área de 203,52ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 16°18'23,679''S/39°39'18,127''W;16°18'40,065''S/39°39'18,127''W;16°18'40,065''S/39°38'47,809''W;16°19'07,716''S/39°38'47,809''W;16°19'07,716''S/39°38'47,809''W;16°18'51,448''S/39°39'46,763''W;16°18'51,448''S/39°39'46,763''W;16°18'51,448''S/39°39'40,026''W;16°18'09,157''S/39°39'40,026''W;16°18'09,157''S/39°39'18,127''W;16°18'23,679''S/39°39'18,127''W;16°18'23,679''S/39°39'18,127''W; em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.054/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

57BD41CD-87964C3D-B5A2B1E4-5332C2C5

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2774/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, DIÊGO PATRIC CASTRO DE SOUZA, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de RIACHÃO DAS NEVES/BA, numa área de 1.866,43ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°38'24,410''s/45°18'19,530''W;11°38'24,410''s/45°17'32,770''W;11°39'06,760''S/45°17'32,770''W;11°39'49,800''S/45°17'10,870''W;11°39'49,800''S/45°16'23,070''W;11°39'49,800''S/45°16'23,070''W;11°40'08,510''S/45°15'55,520''W;11°40'49,960''S/45°15'55,520''W;11°40'49,960''S/45°15'05,560''W;11°41'35,020''S/45°17'21,500''W;11°41'35,020''S/45°17'21,500''W;11°41'04,540''S/45°18'19,530''W; em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4° , da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.069/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021–SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2775/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, DIÊGO PATRIC CASTRO DE SOUZA, a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de BARREIRAS/BA, numa área de 1.916,35ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°54'13,750''S/45°09'33,430''W;11°54'13,750''S/45°07'11,170''W;11°54'34,750''S/45°05'54,780''W;11°53'12,600''S/45°05'54,780''W;11°53'12,600''S/45°06'24,440''W;11°51'45,610''S/45°05'35,100''W;11°55'34,380''S/45°05'35,100''W;11°55'34,380''S/45°07'46,190''W;11°55'16,760''S/45°07'46,190''W;11°55'16,760''S/45°08'10,790''W;11°55'00,650''S/45°08'10,790''W;11°55'00,650''S/45°09'16,200''W;11°55'42,540''S/45°09'16,200''W;11°55'42,540''S/45°09'33,430''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.071/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2776/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, a pesquisar GNAISSE, GRANULITO no(s) Município(s) de VALENÇA/BA, numa área de 47,38ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°22'57,634''S/39°04'24,560''W;13°22'57,634''S/39°04'48,875''W;13°23'21,134''S/39°04'48,875''W;13°23'21,134''S/39°04'36,016''W;13°23'15,986''S/39°04'24,560''W;13°23'57,634''S/39°04'24,560''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.073/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

2604BE0C-26CF42BF-9B258FDF-60B4E4B5

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2777/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERACAO APOLLO LTDA, a pesquisar TERRAS RARAS no(s) Município(s) de SERRA DO RAMALHO/BA, numa área de 1.888,17ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos geodésicas a seguir (Lat/Long): 13°37'15,270''S/43°48'11,650''W;13°39'46,000''S/43°48'11,650' 'W;13°39'46,000''S/43°48'29,000''W;13°39'09,000''S/43°48'29,0 00''W;13°39'09,000''S/43°48'29,158''W;13°39'08,694''S/43°48'2 9,158''W;13°39'08,693''S/43°51'15,659''W;13°39'34,000''S/43°5 1'15,660''W;13°39'34,000''S/43°51'31,000''W;13°38'39,593''S/4 3°51'31,000''W;13°38'39,593''S/43°49'35,459''W;13°36'31,592'' S/43°49'35,458''W;13°36'20,592''S/43°49'35,458''W;13°36'20,59 3''S/43°47'35,720''W;13°37'15,000''S/43°47'35,720''W;13°37'15 ,000''S/43°48'11,000''W;13°37'15,270''S/43°48'11,000''W;13°37 '15,270''S/43°48'11,650''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021—SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.095/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2778/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MARCIO RABUSKE, a pesquisar FOSFATO no(s) Município(s) de ITATIM/BA, RAFAEL JAMBEIRO/BA, numa área de 1.863,57ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°32'44,338''S/39°45'29,445''W;12°32'56,505''S/39°45'29,445' 'W;12°32'56,505''S/39°45'12,023''W;12°33'15,485''S/39°45'12,0 23''W;12°33'15,485''S/39°44'57,736''W;12°33'24,861''S/39°44'5 7,736''W;12°33'24,861''S/39°44'57,574''W;12°33'25,622''S/39°4 4'57,574''W;12°33'25,622''S/39°44'38,960''W;12°33'24,861''S/3 9°44'38,960''W;12°33'24,861''S/39°44'38,649''W;12°33'10,317'' S/39°44'38,649''W;12°33'10,317''S/39°44'24,943''W;12°33'03,05 5''S/39°44'24,943''W;12°33'03,055''S/39°44'12,094''W;12°33'00 ,209''S/39°44'12,094''W;12°33'00,209''S/39°43'45,233''W;12°34 '45,040''S/39°43'45,233''W;12°34'45,040''S/39°45'56,136''W;12 °34'19,471''S/39°45'56,136''W;12°34'19,471''S/39°47'19,552''W ;12°33'18,249''S/39°47'19,552''W;12°33'18,249''S/39°47'19,243 ''W;12°33'18,315''S/39°47'19,243''W;12°33'18,315''S/39°47'03, 139''W;12°33'08,858''S/39°47'03,139''W;12°33'08,858''S/39°46' 46,717''W;12°33'08,725''S/39°46'46,717''W;12°33'08,725''S/39° 46'46,358''W;12°32'56,069''S/39°46'46,358''W;12°32'56,069''S/ 39°46'28,669''W;12°32'55,866''S/39°46'28,669''W;12°32'55,866' 'S/39°46'28,475''W;12°32'44,338''S/39°46'28,475''W;12°32'44,3 38''S/39°45'29,445''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.096/2021) (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2779/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MARCIO RABUSKE, a pesquisar FOSFATO no(s) Município(s) de IACU/BA, ITATIM/BA, RAFAEL JAMBEIRO/BA, numa área de 1.986,75ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°30'30,037''S/39°48'59,090''W;12°31'39,234''S/39°48'59,090' 'W;12°31'39,234''S/39°47'57,512''W;12°32'12,075''S/39°47'57,5 12''W;12°32'12,075''S/39°47'37,021''W;12°32'50,754''S/39°47'3 7,021''W;12°32'50,754''S/39°47'23,184''W;12°33'05,295''S/39°4 7'23,184''W;12°33'05,295''S/39°47'19,243''W;12°33'18,249''S/3 9°47'19,243''W;12°33'18,249''S/39°47'19,552''W;12°33'47,876'' S/39°47'19,552''W;12°33'47,876''S/39°48'23,409''W;12°32'31,81 1''S/39°48'23,409''W;12°32'31,811''S/39°50'14,732''W;12°31'48 ,793''S/39°50'14,732''W;12°31'48,793''S/39°51'06,594''W;12°30 '30,037''S/39°51'06,594''W;12°30'30,037''S/39°48'59,090''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.097/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2780/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERACAO SERRA DO OURO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de IGAPORÃ/BA, numa área de 1.836,93ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°50'28,100''S/42°42'43,230''W;13°50'28,100''S/42°44'42,200''W;13°52'08,900''S/42°44'40,900''W;13°52'10,332''S/42°44'40,900''W;13°52'10,332''S/42°44'38,896''W;13°52'15,213''S/42°44'40,900''W;13°53'10,700''S/42°44'40,900''W;13°53'10,700''S/42°42'35,217''W;13°50'28,100''S/42°42'43,230''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.111/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021–SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2781/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERACAO SERRA DO OURO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de IGAPORÃ/BA, numa área de 1.840,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°50'28,100''S/42°42'43,230''W;13°50'28,100''S/42°44'42,200''W;13°47'46,000''S/42°42'29,200''W;13°47'46,000''S/42°42'29,200''W;13°48'49,243''S/42°42'29,200''W;13°48'50,299''S/42°42'48,050''W;13°50'28,100''S/42°42'43,230''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.112/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021–SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2782/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERACAO SERRA DO OURO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de IGAPORÃ/BA, numa área de 1.798,79ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos geodésicas a seguir (Lat/Long): 13°45'22,487''S/42°43'00,880''W;13°45'40,488''S/42°43'00,880' 'W;13°45'40,488''S/42°42'52,036''W;13°45'50,406''S/42°42'52,0 36''W;13°45'50,406''S/42°42'43,014''W;13°46'01,056''S/42°42'4 3,014''W;13°46'01,056''S/42°42'36,903''W;13°46'09,258''S/42°4 2'36,903''W;13°46'09,258''S/42°42'29,034''W;13°46'17,285''S/4 2°42'29,034''W;13°46'17,285''S/42°42'21,415''W;13°46'25,317'' S/42°42'21,415''W;13°46'25,317''S/42°42'11,222''W;13°46'34,92 5''S/42°42'11,222''W;13°46'34,925''S/42°42'16,811''W;13°46'43 ,868''S/42°42'16,811''W;13°46'43,868''S/42°42'13,625''W;13°46 '49,998''S/42°42'13,625''W;13°46'49,998''S/42°42'11,277''W;13 °47'01,072''S/42°42'11,277''W;13°47'01,072''S/42°42'11,100''W ;13°47'01,100''S/42°42'11,100''W;13°47'01,100''S/42°42'09,203 ''W;13°47'10,156''S/42°42'09,203''W;13°47'10,156''S/42°42'06, 979''W;13°47'18,715''S/42°42'06,979''W;13°47'18,715''S/42°42' 03,944''W;13°47'29,493''S/42°42'03,944''W;13°47'29,493''S/42° 42'01,032''W;13°47'43,859''S/42°42'01,032''W;13°47'43,859''S/ 42°41'57,819''W;13°47'55,280''S/42°41'57,819''W;13°47'55,280' 'S/42°41'55,388''W;13°48'04,990''S/42°41'55,388''W;13°48'04,9 90''S/42°41'52,051''W;13°48'13,629''S/42°41'52,051''W;13°48'1 3,629''S/42°41'48,700''W;13°48'17,303''S/42°41'48,700''W;13°4 8'17,303''S/42°41'49,107''W;13°48'46,900''S/42°41'49,107''W;1 3°48'46,900''S/42°42'29,200''W;13°47'46,000''S/42°42'29,200'' W;13°47'46,000''S/42°44'42,200''W;13°45'52,022''S/42°44'42,20 0''W;13°45'52,022''S/42°43'13,236''W;13°45'22,487''S/42°43'13 ,236''W;13°45'22,487''S/42°43'00,880''W, em SIRGAS2000.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.113/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2783/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, SUPERGRAN MINERACAO LTDA, a pesquisar ILMENITA no(s) Município(s) de JUCURUCU/BA, numa área de 1.963,83ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos geodésicas a seguir (Lat/Long): 16°58'38,280''S/40°06'52,200''W;17°00'38,300''S/40°06'52,200' 'W;17°00'38,300''S/40°08'19,242''W;17°02'16,095''S/40°08'19,2 42''W;17°02'16,095''S/40°09'34,497''W;17°02'16,440''S/40°09'3 4,497''W;17°02'16,440''S/40°09'34,612''W;17°02'12,373''S/40°0 9'34,612''W;17°02'12,367''S/40°10'08,625''W;17°01'17,051''S/4 0°10'08,614''W;17°01'17,053''S/40°09'54,771''W;17°00'51,235'' S/40°09'54,767''W;17°00'51,235''S/40°09'54,706''W;17°00'34,97 0''S/40°09'54,703''W;17°00'34,970''S/40°09'54,936''W;17°00'27 ,000''S/40°09'54,936''W;17°00'27,000''S/40°09'09,360''W;16°59 '22,200''S/40°09'09,360''W;16°59'22,200''S/40°08'47,079''W;16 °59'22,667''S/40°08'47,079''W;16°59'22,671''S/40°07'32,707''W ;17°00'01,707''S/40°07'32,707''W;17°00'01,706''S/40°07'05,661 ''W;16°59'22,671''S/40°07'05,662''W;16°59'22,671''S/40°07'31, 016''W;16°58'38,280''S/40°07'31,016''W;16°58'38,280''S/40°06' 52,200''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.126/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2784/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, SUPERGRAN MINERACAO LTDA, a pesquisar ILMENITA no(s) Município(s) de ITAMARAJU/BA, JUCURUÇU/BA, VEREDA/BA, numa área de 1.970,79ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 17°02'47,613''S/40°03'59,842''W;17°04'18,120''S/40°03'59,842' 'W;17°04'18,120''S/40°05'06,000''W;17°03'39,240''S/40°05'06,0 00''W;17°03'39,240''S/40°05'45,240''W;17°04'52,800''S/40°05'4 5,240''W;17°04'52,800''S/40°07'16,300''W;17°04'53,040''S/40°0 7'16,300''W;17°04'53,040''S/40°07'16,572''W;17°04'41,521''S/4 0°07'16,572''W;17°04'25,493''S/40°07'16,571''W;17°04'25,493'' S/40°07'00,700''W;17°03'52,759''S/40°07'00,700''W;17°03'52,75 9''S/40°06'38,321''W;17°02'18,600''S/40°06'38,321''W;17°02'18 ,600''S/40°06'16,367''W;17°02'19,168''S/40°06'16,367''W;17°02 '19,168''S/40°04'45,049''W;17°02'56,798''S/40°04'45,049''W;17 °02'56,828''S/40°04'45,484''W;17°02'57,381''S/40°04'45,487''W ;17°02'57,125''S/40°04'44,674''W;17°02'56,767''S/40°04'44,604 ''W;17°02'56,797''S/40°04'45,039''W;17°02'19,168''S/40°04'45, 039''W;17°02'19,168''S/40°04'42,205''W;17°03'02,179''S/40°04' 42,205''W;17°03'02,179''S/40°04'42,200''W;17°03'02,181''S/40° 04'42,200''W;17°03'02,443''S/40°04'41,965''W;17°03'02,410''S/ 40°04'41,964''W;17°03'02,122''S/40°04'42,195''W;17°02'19,168' 'S/40°04'42,195''W;17°02'19,168''S/40°04'33,888''W;17°02'48,1 04''S/40°04'33,888''W;17°02'48,103''S/40°04'34,035''W;17°02'4 9,879''S/40°04'36,684''W;17°02'49,593''S/40°04'35,397''W;17°0 2'48,105''S/40°04'33,731''W;17°02'48,104''S/40°04'33,878''W;1 7°02'19,168''S/40°04'33,878''W;17°02'19,168''S/40°04'21,882'' W;17°02'18,600''S/40°04'21,882''W;17°02'18,600''S/40°03'35,28 0''W;17°02'47,613''S/40°03'35,280''W;17°02'47,613''S/40°03'59 ,842''W, em SIRGAS2000.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4° , da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.128/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

3FD0A84F-83C54AAC-9F37D112-1FFE0E49

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2785/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, J CESAR JUNIOR CONSTRUCOES, a pesquisar FOSFATO, QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de SENTO SÉ/BA, numa área de 1.915,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

09°35'38,520''S/41°06'55,720''W;09°35'38,520''S/41°04'30,680''W;09°37'59,470''S/41°04'30,680''W;09°37'59,470''S/41°06'55,720''W;09°35'38,520''S/41°06'55,720''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.130/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2786/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MARCO ANTONIO PINHEIRO FONSECA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de ITACARÉ/BA, numa área de 66,97ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas qeodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 14°20'43,503''S/39°06'54,942''W;14°20'43,503''S/39°06'50,462' 'W;14°20'39,960''S/39°06'50,462''W;14°20'39,960''S/39°06'44,0 88''W;14°20'36,726''S/39°06'44,088''W;14°20'36,726''S/39°06'3 9,560''W;14°20'55,382''S/39°06'39,560''W;14°20'55,382''S/39°0 6'24,455''W;14°21'15,170''S/39°06'24,455''W;14°21'15,170''S/3 9°06'39,451''W;14°21'12,240''S/39°06'39,451''W;14°21'12,240'' S/39°06'47,368''W;14°21'06,535''S/39°06'47,368''W;14°21'06,53 5''S/39°06'51,377''W;14°20'59,957''S/39°06'51,377''W;14°20'59 ,957''S/39°06'54,942''W;14°20'43,503''S/39°06'54,942''W, SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.131/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021–SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2787/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM, a pesquisar MINÉRIO DE NÍQUEL no(s) Município(s) de LAFAIETE COUTINHO/BA, numa área de 195,03ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

13°39'06,422''S/40°11'18,421''W;13°39'48,888''S/40°11'18,421''W;13°39'48,888''S/40°12'08,146''W;13°39'06,422''S/40°12'08,146''W;13°39'06,422''S/40°11'18,421''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.132/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

D76BE292-9BBD46AD-B00FD873-021D9CD0

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2788/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, RAMON TRANSPORTES LTDA, a pesquisar AREIA, CAULIM no(s) Município(s) de JAGUARIPE/BA, numa área de 254,06ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos а seguir (Lat/Long): 13°12'35,620''S/39°00'01,366''W;13°12'35,687''S/39°00'01,366' 'W;13°12'35,687''S/38°59'37,555''W;13°13'26,110''S/38°59'37,5 55''W;13°13'26,110''S/39°00'54,270''W;13°13'01,620''S/39°00'5 4,270''W;13°13'01,620''S/39°00'54,499''W;13°13'01,580''S/39°0 0'54,499''W;13°13'01,580''S/39°01'11,112''W;13°13'01,620''S/3 9°01'11,112''W;13°13'01,620''S/39°01'11,240''W;13°12'58,000'' S/39°01'11,240''W;13°12'58,000''S/39°01'07,994''W;13°12'58,11 5''S/39°01'07,994''W;13°12'58,115''S/39°00'57,791''W;13°12'58 ,110''S/39°00'57,791''W;13°12'58,110''S/39°00'37,325''W;13°12 '58,117''S/39°00'37,325''W;13°12'58,117''S/39°00'01,582''W;13 °12'35,620''S/39°00'01,582''W;13°12'35,620''S/39°00'01,366''W , em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021–SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.134/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2789/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, NOVAIS & AZEVEDO MINERACAO LTDA, a pesquisar OURO, AREIA, CASCALHO, ARGILA no(s) Município(s) de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO/BA, PARATINGA/BA, numa área de 1.521,53ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos sequir (Lat/Long): а 12°26'07,912''S/43°14'50,039''W;12°26'07,912''S/43°14'33,632' 'W;12°26'34,882''S/43°14'33,632''W;12°26'34,882''S/43°14'13,6 66''W;12°27'22,873''S/43°14'13,666''W;12°27'22,873''S/43°13'4 5,033''W;12°27'42,115''S/43°13'45,033''W;12°27'42,115''S/43°1 3'26,511''W;12°28'52,324''S/43°13'26,511''W;12°28'52,324''S/4 3°13'17,415''W;12°29'50,364''S/43°13'17,415''W;12°29'50,364'' S/43°13'47,771''W;12°29'33,245''S/43°13'47,771''W;12°29'33,24 5''S/43°14'18,877''W;12°29'13,419''S/43°14'18,877''W;12°29'13 ,419''S/43°14'43,872''W;12°27'32,257''S/43°14'43,872''W;12°27 '32,257''S/43°14'56,689''W;12°26'56,655''S/43°14'56,689''W;12 °26'56,655''S/43°15'14,877''W;12°26'35,588''S/43°15'14,877''W ;12°26'35,588''S/43°15'30,867''W;12°26'09,433''S/43°15'30,867 ''W;12°26'09,433''S/43°15'48,189''W;12°25'31,654''S/43°15'48, 189''W;12°25'31,654''S/43°14'50,039''W;12°26'07,912''S/43°14' 50,039''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4° , da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.138/2021) (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2790/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, RAMON TRANSPORTES LTDA, a pesquisar AREIA, CAULIM no(s) Município(s) de JAGUARIPE/BA, numa área de 541,20ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos a geodésicas seguir (Lat/Long): 13°12'35,620''s/38°58'20,957''W;13°12'39,301''s/38°58'20,957' 'W;13°12'39,301''S/38°58'20,860''W;13°12'39,435''S/38°58'20,8 60''W;13°12'39,435''S/38°58'20,940''W;13°13'29,479''S/38°58'2 0,940''W;13°13'29,479''S/38°58'20,860''W;13°13'45,920''S/38°5 8'20,860''W;13°13'45,920''S/39°00'01,120''W;13°13'26,110''S/3 9°00'01,120''W;13°13'26,110''S/38°59'37,555''W;13°13'25,990'' s/38°59'37,555''W;13°12'35,687''s/38°59'37,555''W;13°12'35,68 7''S/38°58'24,319''W;13°12'35,620''S/38°58'24,319''W;13°12'35 ,620''S/38°58'20,957''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4° , da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.139/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2791/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, RAMON TRANSPORTES LTDA, a pesquisar AREIA, CAULIM no(s) Município(s) de JAGUARIPE/BA, VALENÇA/BA, numa área de 509,67ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°14'22,750''S/38°57'46,770''W;13°14'22,750''S/39°00'01,120''W;13°13'45,920''S/38°58'20,860''W;13°13'29,479''S/38°58'20,860''W;13°13'29,479''S/38°57'46,770''W;13°13'29,479''S/38°57'46,770''W;13°13'29,479''S/38°57'46,770''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.140/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

9C987CAO-D1CB43F4-936CAF22-29F810E5

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2792/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, NOVAIS & AZEVEDO MINERACAO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA, CASCALHO, ARGILA no(s) Município(s) de MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO/BA, PARATINGA/BA, numa área de 1.527,41ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°36'06,919''s/43°11'11,180''W;12°36'06,919''s/43°10'57,700' 'W;12°36'36,381''S/43°10'57,700''W;12°36'36,381''S/43°10'32,5 05''W;12°37'35,989''S/43°10'32,505''W;12°37'35,989''S/43°10'3 9,214''W;12°38'12,949''S/43°10'39,214''W;12°38'12,949''S/43°1 0'35,547''W;12°38'28,755''S/43°10'35,547''W;12°38'28,755''S/4 3°11'02,758''W;12°39'56,930''S/43°11'02,758''W;12°39'56,930'' S/43°11'58,807''W;12°37'46,641''S/43°11'58,807''W;12°37'46,64 1''S/43°11'34,667''W;12°37'03,399''S/43°11'34,667''W;12°37'03 ,399''S/43°11'51,741''W;12°36'21,945''S/43°11'51,741''W;12°36 '21,945''S/43°12'07,003''W;12°35'54,122''S/43°12'07,003''W;12 °35'54,122''S/43°12'27,605''W;12°35'43,329''S/43°12'27,605''W ;12°35'43,329''S/43°11'11,180''W;12°36'06,919''S/43°11'11,180 ''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.144/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2793/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, RAMON TRANSPORTES LTDA, a pesquisar AREIA, CAULIM no(s) Município(s) de JAGUARIPE/BA, VALENÇA/BA, numa área de 416,98ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°13'45,920''s/39°00'01,120''W;13°14'22,750''s/39°00'01,120''W;13°14'22,750''s/38°58'49,6 10''W;13°14'54,310''s/38°59'11,710''W;13°15'18,530''s/38°59'11,710''W;13°15'18,530''s/38°59'11,710''W;13°15'05,600''s/38°59'36,980''W;13°15'05,600''s/38°59'36,980''W;13°15'05,600''s/39°00'02,390''W;13°13'52,820''s/39°00'18,260''W;13°13'52,820''s/39°00'18,260''W;13°13'26,110''s/39°00'25,380''W;13°13'26,110''s/39°00'01,120''W;13°13'45,920''S/39°00'01,120''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4° , da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.146/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2794/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, NOVAIS & AZEVEDO MINERACAO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA, CASCALHO, ARGILA no(s) Município(s) de BOM JESUS DA LAPA/BA, MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO/BA, PARATINGA/BA, SÍTIO DO MATO/BA, numa área de 1.465,37ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos sequir (Lat/Long): 12°40'39,483''S/43°11'04,261''W;12°40'39,483''S/43°11'42,060' 'W;12°41'02,412''S/43°11'42,060''W;12°41'02,412''S/43°12'10,5 52''W;12°41'13,025''S/43°12'10,552''W;12°41'13,025''S/43°12'3 1,436''W;12°41'17,076''S/43°12'31,436''W;12°41'17,076''S/43°1 2'44,513''W;12°41'20,186''S/43°12'44,513''W;12°41'20,186''S/4 3°12'57,488''W;12°41'23,287''S/43°12'57,488''W;12°41'23,287'' S/43°13'08,886''W;12°41'26,648''S/43°13'08,886''W;12°41'26,64 8''S/43°13'24,070''W;12°41'31,250''S/43°13'24,070''W;12°41'31 ,250''S/43°13'42,827''W;12°41'47,826''S/43°13'42,827''W;12°41 '47,826''S/43°14'32,372''W;12°42'19,924''S/43°14'32,372''W;12 °42'19,924''S/43°15'20,983''W;12°42'59,293''S/43°15'20,983''W ;12°42'59,293''S/43°16'03,428''W;12°44'11,083''S/43°16'03,428 ''W;12°44'11,083''S/43°17'22,839''W;12°43'29,220''S/43°17'22, 839''W;12°43'29,220''S/43°16'48,178''W;12°43'23,877''S/43°16' 48,178''W;12°43'23,877''S/43°16'32,290''W;12°43'17,216''S/43° 16'32,290''W;12°43'17,216''S/43°16'16,537''W;12°42'59,776''S/ 43°16'16,537''W;12°42'59,776''S/43°16'11,531''W;12°42'54,757' 'S/43°16'11,531''W;12°42'54,757''S/43°16'07,065''W;12°42'48,9 39''S/43°16'07,065''W;12°42'48,939''S/43°15'58,582''W;12°42'2 7,447''S/43°15'58,582''W;12°42'27,447''S/43°15'49,240''W;12°4 2'12,692''S/43°15'49,240''W;12°42'12,692''S/43°15'40,084''W;1 2°42'00,117''S/43°15'40,084''W;12°42'00,117''S/43°15'32,385'' W;12°41'44,677''S/43°15'32,385''W;12°41'44,677''S/43°15'25,14 1''W;12°41'29,989''S/43°15'25,141''W;12°41'29,989''S/43°15'05



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021–SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

,138''W;12°41'24,146''S/43°15'05,138''W;12°41'24,146''S/43°14'51,507''W;12°41'18,025''S/43°14'51,507''W;12°41'18,025''S/43°12'47,083''W;12°41'14,745''S/43°12'47,083''W;12°41'14,745''S/43°12'43,202''W;12°40'37,826''S/43°12'43,202''W;12°40'37,826''S/43°12'30,478''W;12°40'24,942''S/43°12'30,478''W;12°40'24,942''S/43°12'19,124''W;12°40'00,156''S/43°12'19,124''W;12°40'00,156''S/43°12'19,124''W;12°40'00,156''S/43°11'04,261''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.147/2021) (Cód. 323)



(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021–SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2795/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, BRITA EXPRESS LTDA EPP, a pesquisar QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de BARRA/BA, numa área de 991,36ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°03'08,991''S/43°26'07,020''W;11°03'08,991''S/43°27'16,499''W;11°00'36,316''S/43°26'06,323''W;11°01'07,045''S/43°26'06,323''W;11°01'07,045''S/43°26'06,7,020''W;11°03'08,991''S/43°26'07,020''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.148/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2796/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, NOVAIS & AZEVEDO MINERACAO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, AREIA, CASCALHO, ARGILA no(s) Município(s) de BOM JESUS DA LAPA/BA, SÍTIO DO MATO/BA, numa área de 1.402,61ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos а sequir (Lat/Long): 12°44'16,074''S/43°17'29,288''W;12°44'16,074''S/43°16'21,931' 'W;12°44'38,803''S/43°16'21,931''W;12°44'38,803''S/43°16'35,5 47''W;12°45'10,402''S/43°16'35,547''W;12°45'10,402''S/43°17'1 1,144''W;12°45'36,702''S/43°17'11,144''W;12°45'36,702''S/43°1 7'43,003''W;12°46'00,818''S/43°17'43,003''W;12°46'00,818''S/4 3°18'14,080''W;12°46'36,363''S/43°18'14,080''W;12°46'36,363'' S/43°18'51,567''W;12°47'05,014''S/43°18'51,567''W;12°47'05,01 4''S/43°19'11,166''W;12°45'45,862''S/43°19'11,166''W;12°45'45 ,862''S/43°19'08,813''W;12°45'17,741''S/43°19'08,813''W;12°45 '17,741''S/43°18'47,058''W;12°44'41,365''S/43°18'47,058''W;12 °44'41,365''S/43°18'05,455''W;12°43'45,680''S/43°18'05,455''W ;12°43'45,680''S/43°17'29,288''W;12°44'16,074''S/43°17'29,288 ''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.150/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2797/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MATHEUS MILHAZES ALVES DE SOUZA, a pesquisar QUARTZITO, QUARTZO no(s) Município(s) de BARRA/BA, numa área de 49,84ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 11°00'13,140''S/43°26'06,323''W;10°59'50,163''S/43°26'06,323''W;10°59'50,163''S/43°26'29,579''W;11°00'13,140''S/43°26'29,579''W;11°00'13,140''S/43°26'06,323''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.166/2021) (Cód. 323)



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2798/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MANOEL GOMES DE MENEZES JUNIOR, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE no(s) Município(s) de ABARÉ/BA, CURAÇÁ/BA, numa área de 1.405,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 08°58'11,756''S/39°28'05,631''W;08°58'11,756''S/39°28'06,027' 'W;08°58'18,220''S/39°28'06,027''W;08°58'18,220''S/39°28'06,0 60''W;08°58'18,220''S/39°29'01,594''W;08°58'54,234''S/39°29'0 1,594''W;08°58'54,234''S/39°29'01,600''W;08°58'54,240''S/39°2 9'01,600''W;08°58'54,240''S/39°29'52,185''W;09°00'04,533''S/3 9°29'52,185''W;09°00'04,533''S/39°26'55,756''W;09°00'02,659'' S/39°26'55,756''W;09°00'02,659''S/39°26'55,793''W;08°59'39,78 1''S/39°26'55,793''W;08°59'39,781''S/39°27'18,288''W;08°59'39 ,702''S/39°27'18,288''W;08°59'39,702''S/39°27'18,411''W;08°58 '46,549''S/39°27'18,411''W;08°58'46,549''S/39°27'30,339''W;08 °58'46,406''S/39°27'30,339''W;08°58'46,406''S/39°27'30,501''W ;08°58'11,778''S/39°27'30,501''W;08°58'11,778''S/39°28'05,631 ''W:08°58'11,756''S/39°28'05,631''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.171/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2799/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, PATRICIA DE BRITO CASTILHO, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de ITAETÉ/BA, NOVA REDENÇÃO/BA, numa área de 1.871,97ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°51'30,000''S/41°02'06,605''W;12°54'20,674''S/41°02'06,605''W;12°54'30,582''S/41°02'06,756''W;12°54'36,582''S/41°02'06,759''W;12°54'36,582''S/41°02'06,605''W;12°54'37,490''S/41°02'06,605''W;12°54'37,490''S/41°02'06,605''W;12°52'58,150''S/41°04'02,320''W;12°52'58,150''S/41°04'02,320''W;12°52'58,137''S/41°03'54,120''W;12°52'58,137''S/41°03'54,120''W;12°52'51,924'' S/41°03'54,120''W;12°51'53,060''S/41°03'54,120''W;12°51'53,060''S/41°03'20,955''W;12°51'30,000''S/41°03'20,955''W;12°51'30''W;12°51'30''W;12°51''W;12
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4° , da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021—SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.173/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2800/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, PATRICIA DE BRITO CASTILHO, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de BOA VISTA DO TUPIM/BA, NOVA REDENÇÃO/BA, numa área de 1.967,97ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 12°51'45,000''S/41°02'06,603''W;12°51'45,000''S/40°58'54,760''W;12°53'35,720''S/40°58'54,760''W;12°53'35,720''S/41°02'06,603''W;12°51'45,000''S/41°02'06,603''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 870.174/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2801/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, PATRICIA DE BRITO CASTILHO, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de BOA VISTA DO TUPIM/BA, numa área de 1.792,73ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°53'35,720''S/40°56'00,000''W;12°53'35,720''S/40°58'54,760''W;12°51'45,000''S/40°58'54,760''W;12°51'45,000''S/40°56'00,000''W;12°53'35,720''S/40°56'00,000''W; 12°53'35,720''S/40°56'00,000''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.175/2021) (Cód. 323)



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2802/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, PATRICIA DE BRITO CASTILHO, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de NOVA REDENÇÃO/BA, numa área de 1.790,50ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°48'35,650''S/41°02'06,605''W;12°51'29,998''S/41°02'06,605''W;12°51'29,998''S/41°03'20,955''W;12°50'47,980''S/41°03'20,955''W;12°50'47,967''S/41°03'20,955''W;12°50'47,967''S/41°03'20,970''W;12°50'47,967''S/41°03'20,970''W;12°50'47,963''S/41°03'54,140''W;12°50'47,963''S/41°03'54,140''W;12°50'15,420''S/41°03'54,140''W;12°50'15,420''S/41°03'54,140''W;12°50'15,420''S/41°04'27,300''W;12°49'23,000''S/41°04'27,300''W;12°49'23,000''S/41°03'59,000''W;12°48'35,650''S/41°03'59,000''W;12°48'35,650''S/41°03'59,000''W;12°48'35,650''S/41°03'59,000''W;12°48'35,650''S/41°03'59,000''W;12°48'35,650''S/41°03'59,000''W;12°48'35,650''S/41°03'59,000''W;12°48'35,650''S/41°03'59,000''W;12°48'35,650''S/41°03'59,000''W;12°48'35,650''S/41°03'59,000''W;12°48'35,650''S/41°03'59,000''W;12°48'35
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4° , da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.179/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2803/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, PATRICIA DE BRITO CASTILHO, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de BOA VISTA DO TUPIM/BA, NOVA REDENÇÃO/BA, numa área de 1.989,14ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

12°49'12,500''S/40°59'45,840''W;12°51'45,000''S/40°59'45,840' 'W;12°51'45,000''S/41°01'47,995''W;12°51'36,032''S/41°01'47,9 95''W;12°51'36,032''S/41°01'47,993''W;12°51'36,031''S/41°01'4 7,990''W;12°51'36,030''S/41°01'47,987''W;12°51'36,029''S/41°0 1'47,984''W;12°51'36,027''S/41°01'47,982''W;12°51'36,026''S/4 1°01'47,980''W;12°51'36,024''S/41°01'47,977''W;12°51'36,022'' S/41°01'47,975''W;12°51'36,019''S/41°01'47,973''W;12°51'36,01 7''S/41°01'47,972''W;12°51'36,015''S/41°01'47,970''W;12°51'36 .012''S/41°01'47.969''W;12°51'36.009''S/41°01'47.968''W;12°51 '36,006''S/41°01'47,967''W;12°51'36,004''S/41°01'47,967''W;12 °51'36,001''S/41°01'47,967''W;12°51'35,998''S/41°01'47,967''W ;12°51'35,995''S/41°01'47,967''W;12°51'35,992''S/41°01'47,968 ''W;12°51'35,989''S/41°01'47,969''W;12°51'35,987''S/41°01'47, 970''W;12°51'35,984''S/41°01'47,971''W;12°51'35,982''S/41°01' 47,973''W;12°51'35,979''S/41°01'47,974''W;12°51'35,977''S/41° 01'47,976''W;12°51'35,975''S/41°01'47,978''W;12°51'35,974''S/ 41°01'47,981''W;12°51'35,972''S/41°01'47,983''W;12°51'35,971' 'S/41°01'47,986''W;12°51'35,969''S/41°01'47,989''W;12°51'35,9 69''S/41°01'47,991''W;12°51'35,968''S/41°01'47,994''W;12°51'3 5,968''S/41°01'47,997''W;12°51'35,967''S/41°01'48,000''W;12°5 1'35,968''S/41°01'48,003''W;12°51'35,968''S/41°01'48,006''W;1 2°51'35,969''S/41°01'48,009''W;12°51'35,969''S/41°01'48,011'' W;12°51'35,971''S/41°01'48,014''W;12°51'35,972''S/41°01'48,01 7''W;12°51'35,974''S/41°01'48,019''W;12°51'35,975''S/41°01'48 ,022''W;12°51'35,977''S/41°01'48,024''W;12°51'35,979''S/41°01



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021—SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

'48,026''W;12°51'35,982''S/41°01'48,027''W;12°51'35,984''S/41 °01'48,029''W;12°51'35,987''S/41°01'48,030''W;12°51'35,989''S /41°01'48,031''W;12°51'35,992''S/41°01'48,032''W;12°51'35,995 ''S/41°01'48,033''W;12°51'35,998''S/41°01'48,033''W;12°51'36, 001''S/41°01'48,033''W;12°51'36,004''S/41°01'48,033''W;12°51' 36,006''s/41°01'48,033''W;12°51'36,009''s/41°01'48,032''W;12° 51'36,012''S/41°01'48,031''W;12°51'36,015''S/41°01'48,030''W; 12°51'36,017''S/41°01'48,028''W;12°51'36,019''S/41°01'48,027' 'W;12°51'36,022''S/41°01'48,025''W;12°51'36,024''S/41°01'48,0 23''W;12°51'36,026''S/41°01'48,020''W;12°51'36,027''S/41°01'4 8,018''W;12°51'36,029''S/41°01'48,016''W;12°51'36,030''S/41°0 1'48,013''W;12°51'36,031''S/41°01'48,010''W;12°51'36,032''S/4 1°01'48,007''W;12°51'36,032''S/41°01'48,005''W;12°51'45,000'' S/41°01'48,005''W;12°51'45,000''S/41°02'06,603''W;12°49'12,50 0''S/41°02'06,603''W;12°49'12,500''S/40°59'45,840''W, SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.180/2021) (Cód. 323)



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2804/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, PATRICIA DE BRITO CASTILHO, a pesquisar DIAMANTE no(s) Município(s) de NOVA REDENÇÃO/BA, numa área de 1.674,68ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°48'35,649''S/41°04'27,300''W;12°46'27,220''S/41°04'27,300''W;12°46'27,220''S/41°02'06,605''W;12°48'35,649''S/41°02'06,605''W;12°48'35,649''S/41°02'06,605''W;12°48'35,649''S/41°02'06,605''W;12°48'35,649''S/41°04'27,300''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.181/2021) (Cód. 323)



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2805/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, J CESAR JUNIOR CONSTRUCOES, a pesquisar FOSFATO, CALCÁRIO CALCÍTICO, CALCÁRIO DOLOMÍTICO no(s) Município(s) de CAMPO FORMOSO/BA, numa área de 1.973,60ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos sequir (Lat/Long): 10°23'39,750''S/40°47'18,610''W;10°24'24,060''S/40°47'18,610' 'W;10°24'24,060''S/40°47'18,206''W;10°24'24,951''S/40°47'18,2 06''W;10°24'24,951''S/40°47'09,300''W;10°24'59,760''S/40°47'0 9,300''W;10°24'59,760''S/40°49'12,380''W;10°23'45,720''S/40°4 9'12,380''W;10°23'45,720''S/40°47'55,770''W;10°21'08,630''S/4 0°47'55,770''W;10°21'08,630''S/40°46'11,680''W;10°22'20,020'' S/40°46'11,680''W;10°22'20,020''S/40°46'51,390''W;10°23'17,06 0''S/40°46'51,390''W;10°23'17,060''S/40°47'09,780''W;10°23'39 ,750''S/40°47'09,780''W;10°23'39,750''S/40°47'18,610''W, SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.182/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2806/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO GRAN PREMIUM LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de ARACATU/BA, numa área de 1.503,21ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos geodésicas a seguir (Lat/Long): 14°20'38,520''S/41°22'14,070''W;14°20'43,400''S/41°22'14,070' 'W;14°20'43,400''S/41°22'32,830''W;14°21'48,550''S/41°22'32,8 30''W;14°21'48,550''S/41°21'59,450''W;14°22'37,340''S/41°21'5 9,450''W;14°22'37,340''S/41°21'26,070''W;14°22'53,610''S/41°2 1'26,070''W;14°22'53,610''S/41°21'09,370''W;14°23'09,870''S/4 1°21'09,370''W;14°23'09,870''S/41°20'52,700''W;14°24'25,970'' S/41°20'52,700''W;14°24'25,970''S/41°21'48,160''W;14°23'29,20 0''S/41°21'48,160''W;14°23'29,200''S/41°22'20,570''W;14°22'42 ,400''S/41°22'20,570''W;14°22'42,400''S/41°22'42,160''W;14°21 '55,600''S/41°22'42,160''W;14°21'55,600''S/41°23'14,550''W;14 °20'40,000''S/41°23'14,550''W;14°20'40,000''S/41°23'19,080''W ;14°20'38,550''S/41°23'19,080''W;14°20'38,550''S/41°23'19,470 ''W;14°19'55,280''S/41°23'19,470''W;14°19'55,280''S/41°21'47, 150''W;14°20'38,520''S/41°21'47,150''W;14°20'38,520''S/41°22' 14,070''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.183/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2807/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERACAO SERRA DO OURO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO no(s) Município(s) de CAETITÉ/BA, numa área de 88,19ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos a geodésicas seguir (Lat/Long): 14°06'46,807''S/42°36'42,556''W;14°07'52,000''S/42°36'42,556' 'W;14°07'52,000''S/42°37'00,100''W;14°06'46,807''S/42°37'00,1 00''W;14°06'46,807''S/42°36'52,478''W;14°06'48,778''S/42°36'5 2,827''W;14°06'54,625''S/42°36'51,790''W;14°06'59,123''S/42°3 6'51,276''W;14°06'59,211''S/42°36'51,315''W;14°06'59,210''S/4 2°36'51,548''W;14°06'59,724''S/42°36'51,544''W;14°07'04,719'' S/42°36'53,772''W;14°07'10,749''S/42°36'54,346''W;14°07'14,14 1''S/42°36'54,369''W;14°07'14,185''S/42°36'47,704''W;14°07'11 ,072''S/42°36'47,682''W;14°07'06,359''S/42°36'47,234''W;14°07 '00,128''S/42°36'44,455''W;14°06'53,709''S/42°36'45,188''W;14 °06'48,776''S/42°36'46,063''W;14°06'46,807''S/42°36'45,715''W ;14°06'46,807''S/42°36'42,556''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.185/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2808/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, a pesquisar GNAISSE, GRANULITO no(s) Município(s) de VALENÇA/BA, numa área de 45,63ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 13°22'59,826''S/39°05'14,003''W;13°22'59,826''S/39°04'48,954''W;13°23'19,529''S/39°05'14,003''W;13°23'19,529''S/39°05'14,003''W;13°23'59,826''S/39°05'14,003''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.190/2021) (Cód. 323)



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 2809/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, J P SILVA ROCHA ESTUDOS GEOLOGICO, a pesquisar MINÉRIO DE CROMO no(s) Município(s) de PIRITIBA/BA, numa área de 1.022,69ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 11°45'30,470''S/40°31'15,100''W;11°46'50,740''S/40°31'15,100''W;11°46'50,740''S/40°31'14,821''W;11°47'06,330''S/40°31'14,821''W;11°47'06,330''S/40°31'14,821''W;11°45'30,470''S/40°34'16,721''W;11°45'30,470''S/40°34'16,721''W;11°46'51,834''S/40°33'53,808''W;11°46'51,834''S/40°33'53,707''W;11°46'51,871''S/40°33'53,707''W;11°46'51,871''S/40°33'53,707''W;11°46'51,871''S/40°32'21,253''W;11°46'51,834''S/40°32'21,253''W;11°46'51,834''S/40°32'21,221''W;11°46'08,580''S/40°32'21,221''W;11°46'08,580''S/40°32'50,471''W;11°45'30,568''S/40°32'50,471''W;11°45'30,568''S/40°32'50,681''W;11°45'30,470''S/40°31'15,100''W,em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.195/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/04/2021 Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 2810/2021, DE 24 DE ABRIL DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, COOPERATIVA PARAENSE DE EXTRATIVISTA E MINERADORES - COOPEM, a pesquisar MINÉRIO DE ZIRCÔNIO no(s) Município(s) de ITARANTIM/BA, MAIQUINIQUE/BA, numa área de 800,35ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos а sequir (Lat/Long): 15°43'15,140''S/40°09'48,077''W;15°44'37,420''S/40°09'48,077' 'W;15°44'37,420''S/40°09'53,203''W;15°44'37,420''S/40°10'21,8 25''W;15°45'11,670''S/40°10'21,825''W;15°45'11,670''S/40°09'4 8,077''W;15°45'11,709''S/40°09'48,077''W;15°45'11,704''S/40°1 0'31,840''W;15°45'19,931''S/40°10'31,842''W;15°45'19,931''S/4 0°11'10,311''W;15°43'15,140''S/40°11'10,311''W;15°43'15,140'' $S/40^{\circ}09'48,077''W$, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 27/04/2021

Rel. 193/2021-SEDE-BA Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 870.196/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)